



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 22 de julho de 2020 • Ano VI • Edição Nº 387

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 015/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO SANTOS LOPES

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 015/2020)



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

PORTARIA Nº 015/2020

Suspende os efeitos do pregão presencial nº 15/2019 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, no dia 03 de julho de 2020, a Câmara Municipal de São Francisco do Conde foi notificada dos termos da decisão monocrática da lavra do Conselheiro Francisco Netto, do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, nos autos do procedimento nº 21011e19MC.

CONSIDERANDO que a referida decisão determinou a imediata suspensão do pregão presencial nº 15/2019 e, por via de consequência, qualquer ato a este relacionado, até ulterior deliberação.

CONSIDERANDO, por fim, a supremacia do interesse público sobre o particular, atrelado ao poder de autotutela ínsito aos órgãos da Administração Pública, em atenção as decisões emanadas dos entes de controle e fiscalização, notadamente o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos do Pregão Presencial nº 15/2019 e do contrato dele decorrente, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, nos autos do procedimento nº 21011e19MC.

Art. 2º - Fica suspensa, também, a expedição de quaisquer ordens de fornecimento decorrentes deste processo licitatório, bem como desautorizados qualquer empenho e liquidação de despesas afetas a



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

contratação decorrente do pregão presencial nº 15/2020.

Art. 3º - De modo a garantir a não interrupção dos serviços essenciais deste Poder Legislativo fica determinado ao Pregoeiro Oficial desta Casa e equipe de apoio, que seja procedida a realização de novo procedimento licitatório, com vistas a contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação e combustível, por via magnética (cartão), até o final deste exercício, independente do exame de mérito do procedimento nº 21011e19MC, em trâmite junto ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 de julho de 2020.

**Antônio Santos Lopes
Presidente**